



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

Av. Brasil 4365, - Bairro Manguinhos, @cidade_unidade@/, CEP 21040-900

Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.fiocruz.br>

Processo nº 25380.002250/2020-30

Unidade Gestora: [Coordenadoria de Cooperação Social - CCPS](#)

CONTRATO Nº 137/2020 DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO LOGÍSTICO, ADMINISTRATIVO E GESTÃO FINANCEIRA DE PROJETO, COM FULCRO NA LEI Nº 8.666/93 C/C A LEI Nº 8.958/94 E DECRETO Nº 7.423/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ ATRAVÉS DA **COORDENADORIA DE COOPERAÇÃO SOCIAL**, COMO CONTRATANTE, E A **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC**, COMO CONTRATADA.

Pelo presente instrumento de contrato, a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, através da **COORDENADORIA DE COOPERAÇÃO SOCIAL**, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pelo seu **Coordenador de Cooperação Social**, José Leonídio Madureira de Sousa Santos, portador da Carteira de Identidade nº 2666602-4, inscrito no CPF sob o nº 408.997.487-9, encontrado na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade, no uso das atribuições da Portaria nº 201/2017-PR, retificada pela Portaria nº 1010/2017 – PR, doravante denominado **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE** e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE**, com sede na Av. Brasil nº 4.036, Manguinhos, CEP 21.040-361, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico pelo seu Diretor Executivo, **Hayne Felipe da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº 26.484.598-3 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 586.234.187-00, doravante denominada **FIOTEC** ou **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente Contrato **137/2020**, com base no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 1º da Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/2010, Convênio nº 185/2016 celebrado entre **FIOCRUZ** e **FIOTEC**, conforme instrução contida no processo nº 25380.002250/2020-30 conforme a minuta aprovada pelo PARECER da Procuradoria nº 02023/2020/CLC/PFFIOCRUZ/PGF/AGU e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado **“Tecnologias sociais em saúde na bacia hidrográfica do canal do Cunha”**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES CONTRATADAS

A **CONTRATADA** deverá prover atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira para a realização do projeto **“Tecnologias sociais em saúde na bacia hidrográfica do canal do Cunha”**, conforme detalhamento das atividades constante no projeto básico.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste termo, podendo, caso o projeto venha a ser estendido, de comum acordo entre as partes contratantes, ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, condicionada a prorrogação à garantia de recursos financeiros e à vigência do projeto principal apoiado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar pela execução das atividades ora contratadas o valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme cronograma de desembolso apresentado no item IX do Projeto Básico que compõe o presente instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento deverá ocorrer obrigatoriamente na forma do cronograma de execução e de desembolso condicionado à apresentação de relatório das atividades realizadas, atendendo as orientações contidas no Manual de Normas e Procedimentos para a Celebração de Instrumentos entre a **FIOCRUZ** e a **FIOTEC** com fundamento no Convênio 185/2016.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATANTE** deverá atentar para a proporcionalidade das parcelas a serem pagas em relação às atividades realmente executadas, observando que a parcela final deverá estar em estrita consonância com a Etapa de conclusão do projeto, conforme art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento de cada parcela, na forma do cronograma de desembolso acima, far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos/relatórios que comprovem a execução das atividades contratadas.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF e ao TST para a aferição da regularidade da **CONTRATADA**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução do objeto deste contrato, a **FIOCRUZ** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 10571502021BF0033, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos 6188000000, Exercício de 2020, conforme Nota de Empenho nº 2020NE803394, de 18/11/2020, documento: 0388158, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responder pelos eventuais prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**.
- b) promover o ressarcimento, a preço atualizado, no prazo de 30 dias, se comprovada a existência de danos causados aos bens da **CONTRATANTE**.
- c) realizar as atividades nos prazos estabelecidos no contrato.
- d) ser fiel depositário dos recursos destinados pela **CONTRATANTE**, de acordo com o objeto previsto neste instrumento.
- e) zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato.
- f) gerenciar e administrar a execução dos projetos sob sua responsabilidade, gerindo os recursos conforme o objetivo previsto na Cláusula Primeira do presente contrato.
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais do pessoal encarregado pela execução do objeto contratado, assim como por quaisquer perdas e danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de **TERCEIROS**, ainda que por omissão involuntária, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade o fato da **CONTRATANTE** manter fiscalização ou

acompanhamento das atividades, devendo ser adotado dentro de quarenta e oito horas as providências necessárias para tal cumprimento.

h) para qualquer material, equipamento ou objeto extraviado pertencente à **CONTRATANTE** e comprovadamente colocado sob a guarda e responsabilidade da **CONTRATADA** ou de seu preposto, aplicar-se-á o disposto na alínea anterior.

i) restituir a Fiocruz, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, eventuais saldos financeiros remanescentes após a vigência do contrato, identificando o código da UGR da Unidade a que se relaciona o projeto.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) efetuar os pagamentos das atividades de apoio prestadas pela **CONTRATADA**, em consonância com o estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.

b) supervisionar as atividades objeto do presente contrato.

c) elaborar relatório final com base na prestação de contas prevista no §3º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, atestando a regularidade das atividades de apoio prestadas.

d) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do presente contrato.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, sem justo motivo, acarretará a sua rescisão de pleno direito, obrigando-se a parte inadimplente a arcar com os prejuízos a que houver dado causa, conforme as previsões das legislações indicadas no seu preâmbulo, mediante notificação prévia a outra parte, de pleno direito, em conformidade com o art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou administrativa, nos seguintes casos:

a) não cumprimento de especificação ou prazo.

b) cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, especificação ou prazo.

c) atraso ou paralisação injustificado e/ou sem comunicação à **CONTRATANTE** na execução das atividades contratadas.

d) desatendimento às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

e) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que contrarie a Lei nº 8.958/94 e Decreto nº 7.423/2010 ou, ainda, venha a prejudicar a execução do contrato.

f) razão de interesse público, devidamente justificada nos termos da lei.

g) ocorrência de caso fortuito ou por força maior, regularmente comprovada.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, em competente processo administrativo, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito.

b) multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste contrato e dos termos aditivos, se for o caso.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FIOCRUZ**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **FIOCRUZ** pelos prejuízos resultantes, e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c" desta Cláusula.

e) se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA COMPETÊNCIA

A sanção prevista na alínea "d" desta Cláusula é de competência exclusiva do Sr. Ministro de Estado da Saúde, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista na alínea "b" desta Cláusula, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou cobradas judicialmente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES CUMULATIVAS

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" da mesma Cláusula, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação respectiva.

Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso na forma da lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, quando ao término da execução das atividades de apoio; e

b) definitivamente quando apresentada a prestação de contas, na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010 no prazo não superior a 90 (noventa) dias, após o término das atividades de apoio.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais, conforme consulta datada de 25/11/2020 ao SICAF, CADIN, CNJ, TST e CEIS, documento:0405003, respectivamente, do processo nº 25380.002250/2020-30.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA MORATÓRIA**

O atraso injustificado na execução das atividades de apoio, objeto deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, que será calculada sobre o valor total atualizado do contrato e de seus aditivos, no limite máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação oficial.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista nesta Cláusula, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução das atividades, objeto do contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, será fiscalizada por servidor público designado em portaria específica e responsável por:

a) solicitar à **CONTRATADA**, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento das atividades.

b) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto do contrato e, em especial, quanto à aplicação de sanções e alterações.

c) promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **CONTRATANTE**, as providências às suas expensas, para publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União, de acordo com o art. 61 da Lei nº 8.666/93.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa, será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2020.

Pela Contratante:

José Leonídio Madureira de Sousa Santos

Coordenador de Cooperação Social

Pela Contratada:**Hayne Felipe da Silva**

Diretor Executivo

Testemunhas:

Pelo Contratante:

Jéssica Araújo dos Santos Câmara

Pela Contratada:

Renata Ferreira Rodrigues Mohamed

Documento assinado eletronicamente por **Renata Ferreira Rodrigues Moahmmad**, CPF: 018.614.887-93, IDENTIDADE: **70714472 IC/RJ**, em 25/11/2020, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hayne Felipe da Silva**, Usuário Externo, em 25/11/2020, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA ARAUJO DOS SANTOS CAMARA**, Prestadora de Serviço, CPF: 124.313.397-00, em 25/11/2020, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LEONIDIO MADUREIRA DE SOUSA SANTOS**, Coordenador(a) de Cooperação Social, em 25/11/2020, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0405025** e o código CRC **740BF5E4**.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO PIAUÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000003/2020 ao Convênio Nº 848245/2017. Convenientes: Concedente: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE, Unidade Gestora: 255018. Conveniente: MUNICIPIO DE BARREIRAS DO PIAUI, CNPJ nº 06554224000121. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS. Valor Total: R\$ 300.373,68, Valor de Contrapartida: R\$ 500,00, Vigência: 01/01/2021 a 26/12/2021. Data de Assinatura: 30/12/2017. Signatários: Concedente: JOSE RAIMUNDO COSTA CARDOSO DA SILVA, CPF nº 10463917391, Conveniente: MAURICIO NETO PARENTE LACERDA, CPF nº 028.501.373-40.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000003/2020 ao Convênio Nº 858597/2017. Convenientes: Concedente: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE, Unidade Gestora: 255018. Conveniente: MUNICIPIO DE CORRENTE, CNPJ nº 06554257000171. Prorrogação de vigência do convênio por 360 (trezentos e sessenta) dias. Valor Total: R\$ 247.847,46, Valor de Contrapartida: R\$ 300,00, Vigência: 01/01/2021 a 26/12/2021. Data de Assinatura: 30/12/2017. Signatários: Concedente: JOSE RAIMUNDO COSTA CARDOSO DA SILVA, CPF nº 10463917391, Conveniente: GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO, CPF nº 260.091.023-91.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000002/2020 ao Convênio Nº 856176/2017. Convenientes: Concedente: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE, Unidade Gestora: 255018. Conveniente: MUNICIPIO DE ALEGRETE DO PIAUI, CNPJ nº 41522152000131. Prorrogação de vigência por 360 (trezentos e sessenta) dias. Valor Total: R\$ 250.400,00, Valor de Contrapartida: R\$ 400,00, Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2022. Data de Assinatura: 29/12/2017. Signatários: Concedente: ELISIO FELIX PONCIANO, CPF nº 24009636300, Conveniente: MARCIO WILLIAN MAIA ALENCAR, CPF nº 621.592.833-04.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000002/2020 ao Convênio Nº 856208/2017. Convenientes: Concedente: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE, Unidade Gestora: 255018. Conveniente: MUNICIPIO DE ALAGOINHA DO PIAUI, CNPJ nº 07450778000141. ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONVENIO. Valor Total: R\$ 250.500,00, Valor de Contrapartida: R\$ 500,00, Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2022. Data de Assinatura: 30/12/2017. Signatários: Concedente: JOSE RAIMUNDO COSTA CARDOSO DA SILVA, CPF nº 10463917391, Conveniente: JORISMAR JOSE DA ROCHA, CPF nº 361.897.663-15.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000003/2020 ao Convênio Nº 863364/2017. Convenientes: Concedente: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE, Unidade Gestora: 255018. Conveniente: MUNICIPIO DE BELA VISTA DO PIAUI, CNPJ nº 01612558000190. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Valor Total: R\$ 249.503,07, Valor de Contrapartida: R\$ 2.500,00, Vigência: 01/01/2021 a 29/06/2021. Data de Assinatura: 30/12/2017. Signatários: Concedente: ELISIO FELIX PONCIANO, CPF nº 24009636300, Conveniente: ELOISIO RAIMUNDO COELHO, CPF nº 112.132.483-53.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000005/2020 ao Convênio Nº 802773/2014. Convenientes: Concedente: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE, Unidade Gestora: 255018. Conveniente: MUNICIPIO DE FRANCISCO SANTOS, CNPJ nº 06553713000169. Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 255.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 5.000,00, Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021. Data de Assinatura: 09/12/2014. Signatários: Concedente: JOSE RAIMUNDO COSTA CARDOSO DA SILVA, CPF nº 10463917391, Conveniente: LUIS JOSE DE BARROS, CPF nº 028.280.184-74.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM SÃO PAULO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO AO CONVÊNIO Nº 170/2018

Concedente: Fundação Nacional de Saúde, por intermédio da SUEST/SP, CNPJ: 26.989.350/0538-21. Conveniente: Município de Igarçu do Tiête/SP, CNPJ: 44.498.467/0001-89. Objeto: Integrar ao Convênio original novo Plano de Trabalho aprovado pela área responsável pela análise do projeto. Data de assinatura: 25/11/2020. Signatários: Carlos Alberto Varasquim, CPF: 799.037.038-72 e Ronaldo Souza Camargo, CPF: 994.956.518-91. Processo nº 25100.004333/2018-48.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO AO CONVÊNIO Nº 1771/2017

Concedente: Fundação Nacional de Saúde, por intermédio da SUEST/SP, CNPJ: 26.989.350/0538-21. Conveniente: Município de Barra Bonita/SP, CNPJ: 46.172.888/0001-40. Objeto: Integrar ao Convênio original novo Plano de Trabalho aprovado pela área responsável pela análise do projeto. Data de assinatura: 25/11/2020. Signatários: José Luís Ricci, CPF: 015.162.788-60 e Ronaldo Souza Camargo, CPF: 994.956.518-91. Processo nº 25100.017630/2017.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO AO CONVÊNIO Nº 715/2018

Concedente: Fundação Nacional de Saúde, por intermédio da SUEST/SP, CNPJ: 26.989.350/0538-21. Conveniente: Município de São Joaquim da Barra/SP, CNPJ: 59.851.543/0001-65. Objeto: Integrar ao Convênio original novo Plano de Trabalho aprovado pela área responsável pela análise do projeto. Data de assinatura: 25/11/2020. Signatários: Marcelo de Paula Mian, CPF: 066.607.268-02 e Ronaldo Souza Camargo, CPF: 994.956.518-91. Processo nº 25100.005684/2018-76.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
CASA DE OSWALDO CRUZ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2020 - UASG 254488

Nº Processo: 25067000349202050. PREGÃO SISPP Nº 10/2020. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -.CNPJ Contratado: 10992676000162. Contratado : EFATA COMERCIO & SERVICOS EIRELI -.Objeto: Contratação de serviço de tecnologia da informação e comunicação de locação de equipamentos notebook com internet móvel que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão nº 10/2020 - COC. Fundamento Legal: Lei 8666/93, 10520/02, 8248/91, Dec. 9507/18, 7174/10, IN 01/19, IN 05/17. Vigência: 17/11/2020 a 17/09/2021. Valor Total: R\$86.808,32. Fonte: 6153000000 - 2020NE800417. Data de Assinatura: 17/11/2020.

(SICON - 25/11/2020) 254488-25201-2020NE800033

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2020 - UASG 254488

Nº Processo: 25067000342202038. PREGÃO SISPP Nº 7/2020. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -.CNPJ Contratado: 32047508000131. Contratado : BAZAR SPE LTDA -.Objeto: Aquisição de Totem de higienização conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência do Edital do Pregão 07/2020-COC. Fundamento Legal: Lei 8666/93, 10520/02 e 8078/90. Vigência: 18/11/2020 a 08/12/2020. Valor Total: R\$84.994,80. Fonte: 6144000000 - 2020NE800447. Data de Assinatura: 18/11/2020.

(SICON - 25/11/2020) 254488-25201-2020NE800033

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2020 - UASG 254420

Nº Processo: 25380001053202001. DISPENSA Nº 155/2020. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -.CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado : FIOTEC - FUNDACAO PARA O -DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: Execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado "Programa Educacional de Vigilância em Saúde nas Fronteiras - VigiFronteiras-Brasil". Fundamento Legal: Lei 8666.93 . Vigência: 25/11/2020 a 25/07/2024. Valor Total: R\$5.033.402,00. Data de Assinatura: 25/11/2020.

(SICON - 25/11/2020) 254420-25201-2020NE800114

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2020 - UASG 254420

Nº Processo: 25380002250202030. DISPENSA Nº 160/2020. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -.CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado : FIOTEC - FUNDACAO PARA O -DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: Execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado "Tecnologias sociais em saúde nabacia hidrográfica do canal do Cunha". Fundamento Legal: Lei 8666.93 . Vigência: 25/11/2020 a 25/11/2021. Valor Total: R\$300.000,00. Fonte: 6188000000 - 2020NE803394. Data de Assinatura: 25/11/2020.

(SICON - 25/11/2020) 254420-25201-2020NE800114

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 254420

Número do Contrato: 19/2019. Nº Processo: 25380102259201825. DISPENSA Nº 197/2018. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -.CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado : FIOTEC - FUNDACAO PARA O -DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato por 06 (seis) meses, bemcomo a alteração contratual com vistas a readequar o cronograma de execução das atividades e desembolso financeiro que integra a cláusula quarta do Contrato nº 19/2019. Fundamento Legal: Lei 8666.93 . Vigência: 15/01/2021 a 15/06/2021. Data de Assinatura: 25/11/2020.

(SICON - 25/11/2020) 254420-25201-2020NE800114

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 254420

Número do Contrato: 39/2018. Nº Processo: 25380001612201770. DISPENSA Nº 192/2017. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -.CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado : FIOTEC - FUNDACAO PARA O -DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: Prorrogação dos prazos de vigência e de execução do contrato, bem como a alteração com vistas a readequação dos cronogramas de execução de atividades. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 08/12/2020 a 08/09/2022. Data de Assinatura: 19/11/2020.

(SICON - 25/11/2020) 254420-25201-2020NE800114

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 254420

Número do Contrato: 68/2020. Nº Processo: 25380000732202055. DISPENSA Nº 52/2020. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -.CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado : FIOTEC - FUNDACAO PARA O -DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: Constitui a finalidade do presente Termo Aditivo, a alteração contratual com vistas à adequação do Cronograma de Desembolso,que integra a Cláusula Quarta do Instrumento de Contratonº 68/2020. Fundamento Legal: Lei 8666.93 . Vigência: 25/11/2020 a 05/06/2023. Data de Assinatura: 25/11/2020.

(SICON - 25/11/2020) 254420-25201-2020NE800114

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES COMERCIAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão nº 01/2017, partes: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ-CNPJ: 33.781.055/0001-35, e CAIXA DE ASSISTÊNCIA OSWALDO CRUZ- CNPJ: 03.033.006/0001-53. Objeto: O presente termo tem por finalidade: a) Prorrogar o prazo de vigência contratual por 12(doze) meses; b) Acréscimo de 7%. Vigência: 21/11/2020 a 21/11/2021 Data de Assinatura: 18/11/2020. Signatários: Andrea da Luz de Carvalho, Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas -COGEPE e José Antônio Diniz de Oliveira, Caixa de Assistência Oswaldo Cruz. Processo FIOCRUZ nº 25380.001370/2017-14.

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM BIOMODELOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços objetivando a Aquisição de EPI - LUVAS, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 29/2020-ICTB. Processo: 25420.000129/2020-50. Ata nº 67/2020 FUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 17.700.763/0001-48, itens: 01, 02, 12, 13, 14 e 17 Valor Total R\$ 824.240,04. Ata nº 68/2020, OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 27.130.979/0001-79, itens: 03, 05 06, 07 e 08. Valor Total R\$ 354.990,00. Data de assinatura: 24/11/2020. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de publicação no DOU.

INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA EM SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020 - UASG 254431

Nº Processo: 25380002947202019 . Objeto: Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo: HD interno SAS 4tb 6gb 7.2K. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 4º da Lei nº 13.979 de 06/02/2020.. Justificativa: Fica dispensada a licitação para aquisição de bens destinados ao enfrentamento da emergência da COVID. Declaração de Dispensa em 24/11/2020. ERIKA DA PROVIDENCIA TEIXEIRA. Administradora do Ilict. Ratificação em 25/11/2020. RODRIGO MURTINHO DE MARTINEZ TORRES. Diretor do Ilict. Valor Global: R\$ 8.886,25. CNPJ CONTRATADA : 36.663.549/0001-03 THULIO REZENDE SUDRE 11298047633.

(SIDECE - 25/11/2020) 254431-25201-2020NE800109

